

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO Nº 129264/2024

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 03 de dezembro de 2024 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 017/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição gradual de materiais de expediente e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 12 de novembro de 2024.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D22847BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO – PROCESSO Nº 128687/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2024

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 14/2024**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição gradual de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos)**, destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: ELETRO PECAS LTDA						
CNPJ: 08.286.262/0001-76		Email: eletropecasrn@eletropecasrn.com.br			Telefone: (84) 3211-1189	
Endereço: Rua Almino Afonso, 83/85/87, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	Pneu Pequeno Porte 185/65-14	Sailun	Unidade	20	310,99	6.219,80
10	Câmara de Ar 1000/20	MGM	Unidade	12	103,99	1.247,88
Total do vencedor R\$						7.467,68

Vencedor: PAULO R PEREIRA ME						
CNPJ: 18.131.838/0001-80		Email: universoborracheiro@gmail.com			Telefone: (84) 99495-1070	
Endereço: Rua Frei Serafim de Catânia, 220, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Pneu Pequeno porte 175/70-14	CONTINENTAL	Unidade	50	287,89	14.394,50
03	Pneu Médio Porte 205/75-16	CONTINENTAL	Unidade	20	525,99	10.519,80
04	Pneu Médio Porte 225/65-16	PIRELLÉ	Unidade	16	575,89	9.214,24
05	Pneu Grande Porte 900/20	PIRELLÉ	Unidade	16	1.279,99	20.479,84
06	Pneu Grande Porte 1000/20	PIRELLÉ	Unidade	16	1.448,89	23.182,24
07	Pneu Máquinas 12.5/80-18	PIRELLÉ	Unidade	10	1.514,99	15.149,90
08	Pneu Máquinas 14.00/24	PIRELLÉ	Unidade	10	3.049,99	30.499,90
09	Câmara de Ar 900/20	MAGNUM	Unidade	10	90,55	905,50
11	Protetor 900/20	G A FLEX	Unidade	10	50,73	507,30
12	Protetor 1000/20	G A FLEX	Unidade	9	67,72	609,48

Total do vencedor R\$	125.462,70

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 132.930,38 (cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta reais e trinta e oito centavos)**.

Arez/RN, 08 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7B0162B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/11/2024. Edição 3412

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 128687/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 128687/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2024, HOMOLOGA** a licitação, autorizando

o Registro de Preços para a Aquisição gradual de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

PAULO R PEREIRA ME – CNPJ: 18.131.838/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12; totalizando o valor de R\$ 125.462,70 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

ELETRO PECAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 10; totalizando o valor de R\$ 7.467,68 (sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Arez/RN, 08 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:92FDFDE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/11/2024. Edição 3412

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PROCESSO Nº 128675/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 29.843.035/0001-74			Email: sentinela@sentinelavale.com.br		Telefone: (47) 3232-1221	
Endereço: Rua Fritz Spernau, 1000 Galpão 1, Fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89055-200						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00038	BALDE DE FERRO COM CAPACIADE DE 10L COM ALÇA	954	Unidade	50,00	23,98	1.199,00
00051	CADEADO 20 mm	Land	Unidade	15,00	12,95	194,25
00087	CURVA PVC SOLD 32MM	Plastilit	Unidade	100,00	5,73	573,00
00089	CURVA PVC SOLD 50MM	Plastilit	Unidade	100,00	12,55	1.255,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.221,25, (três mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de

registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Sentinela Do Vale Comercial EIRELI

CNPJ Nº 29.843.035/0001-74

JEAN CARLOS SESTREM

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:EDC85C43

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/11/2024. Edição 3416

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 –
PROCESSO Nº 128671/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024-SRP, bem como a

classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA						
CNPJ: 40.290.899/0001-49			Email: contato@adoistech.com		Telefone: (84) 98812-9160	
Endereço: Rua Campo Azul, 135 Casa 1, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59156-850						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Placa de rede ethernet Pci-Express 10/100/1000	TP-Link	UND	50,00	25,00	1.250,00
00002	Adaptador suporte de SSD (2.5) para instalar em PC desktop (3.5), caddy.	TQDESIGN	UND	100,00	14,50	1.450,00
00003	Adaptador wireless usb wi-fi com antena 300 mps	Comfast	UND	150,00	16,50	2.475,00
00005	Cabo de rede ethernet caixa 305 metros – cabo rj45, cat5e com até 1 gbps de transferência em 100 metros sem repetidor.	Furukawa Soho Plus	CX	20,00	250,00	5.000,00
00006	Cabo extensor USB 3.0, macho e fêmea, com 2 metros.	Hrebos	UND	50,00	8,00	400,00
00007	Cabo HDMI Full HD 1,8 metros.	MXT	UND	20,00	10,50	210,00
00008	Cabo HDMI Full HD 15 metros.	Marqs Home	UND	20,00	28,00	560,00
00009	Cabo para monitor vga 1.8 metros	Hotron	UND	30,00	8,00	240,00
00010	Cabo usb a/b 2.0 1,8 metros para impressoras	Tblack	UND	30,00	6,00	180,00

00011	Fonte universal para notebook voltagem de entrada: AC 110-240V (Bi-volt), Frequência: 50/60hz – Corrente de entrada: 1.3A Máximo – Voltagem de saída: 12v /15v / 16v / 18v / 19v / 20v 4.5A Máximo. – Proteção de sobrecarga: Sim – Proteção de curto-circuito: Sim – Potencia de saída: 96W Máximo Seguintes voltagens: 2v/ 15v /16v / 18v / 19v / 20v / 22v e 24v, com 10 Plugs / 10 Multi Conectores / 10 Pinos	Power	UND	10,00	59,90	599,00
00012	Estabilizador 1000va com estabilização de tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1v) ou muito alta (264v); Bivolt (entrada 220v e saída 115v	IPEC ELETRONICA	UND	20,00	180,00	3.600,00
00013	Estabilizador 1500va com estabilização de tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1v) ou muito alta (264v); Bivolt (entrada 220v e saída 115v	Upsai	UND	20,00	285,00	5.700,00
00014	Estabilizador 500va com estabilização de tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1v) ou muito alta (264v); Bivolt (entrada 220v e saída 115v	Ts Shara	UND	20,00	112,00	2.240,00
00015	Filtro de linha com 6 saídas 10amp	Isotel Filtros	UND	50,00	23,00	1.150,00
00016	Hd externo 1 tb – conexão usb 3.0	Seagate	UND	25,00	215,00	5.375,00
00017	Memória ddr3 8gb 1333 ou superior.	Kingston ValueRAM	UND	20,00	44,00	880,00
00018	Memória ddr4 8gb 2400 ou superior.	Kingston ValueRAM	UND	20,00	82,00	1.640,00
00019	Memória para notebook ddr4 8gb 2100 ou superior.	Micron Crucial	UND	20,00	84,00	1.680,00
00020	Mouse com fio, preto 1200 dpi, design anatômico sensor óptico, feito com materiais de qualidade	Multilaser	UND	100,00	7,50	750,00
00021	Mouse óptico sem fio preto tecnologia 2. 4ghz, design anatômico, alcance: mínimo 10 metros, alimentação: 2 pilhas aaa (não inclusas), com no mínimo 1000 dpi.	Mu403	UND	100,00	16,00	1.600,00
00022	Nobreak 1400va, bivolt, no mínimo 04 tomadas (padrão NBR 14136) + extension cord (mais 04), porta fusível externo com unidade reserva, filtro de linha interno.	Ts Shara	UND	30,00	525,00	15.750,00
00024	Nobreak 700va, bivolt, no mínimo 04 tomadas, tensão de entrada ca: 115v/220v cabo de força plugue tripolar de acordo com a norma NBR14136, Frequência no modo bateria: 60 hz 1%; faixa de voltagem de entrada ca 99v – 138v, 189v – 264v	Ts Shara	UND	30,00	365,00	10.950,00
00025	Pen drive de 32 gb, USB 3.0.	Multilaser	UND	50,00	22,00	1.100,00
00026	Pen drive de 64 gb, USB 3.0.	SanDisk	UND	50,00	32,00	1.600,00
00027	Roteador 4 antenas ac1200, dual band. Frequências 2.4 ghz,5 ghz, tecnologia Wi-fi 6	D-Link	UND	30,00	178,00	5.340,00

00028	SSD Sata desktop/notebook com capacidade de armazenamento de 480gb; taxa de transferência de leitura (de 300 a 580mb/s); taxa de transferência de gravação (de 290 a 540mb/s); interface de compatibilidade padrão internacional interface sata 2.0 e sata 3.0; sistemas suportados: windows 10/8/7/xp/2000, dos, linux, unix; apropriado para desktops e notebooks, mini computadores, all-in-ones, comercial e outros computadores	Kingston	UND	80,00	170,00	13.600,00
00029	Switch Gerenciável – 48 portas Gigabit – 4 portas SFP- Chipset: RTL8393M, Frequência do Buffer: 700 MHz, Memória SDRAM DDR3: 128 MB, Memória flash: 32 MB, Portas RJ45 Gigabit Ethernet (110/10/1000 Mbps): 48, Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps): 4 (independentes)	Intelbras	UND	5,00	2.180,00	10.900,00
00030	Teclado USB com fio, semi-mecânico, qwerty, 107 chaves, português brasil.	Bright	UND	300,00	17,00	5.100,00
00033	Estabilizador 300va Bivolt tensão nominal de entrada: 220v e nominal de saída: 115v número de tomadas: 4 de saída	Ts Shara	UND	20,00	110,00	2.200,00
00034	Estabilizador 1000va, tensão nominal de entrada: bivolt tipo de ligação de entrada: nema 5-15p tensão nominal de saída: 115v número de tomadas de saída 6 potência de saída, frequência de entrada: 60 hz	IPEC ELETRONICA	UND	20,00	200,00	4.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 107.519,00, (cento e sete mil, quinhentos e dezenove reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de

2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será

formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/Rn

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Adriano De Alexandria De Oliveira

CNPJ Nº 40.290.899/0001-49

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:6ED07C60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 128675/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI						
CNPJ: 27.518.373/0001-05		Email: licita.metame@gmail.com		Telefone: (54) 98432-6673		
Endereço: Rua Caetano Alberto Rosset, 885 sala 02, Atlântico, Erechim/RS, CEP: 99705-568						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00058	CAIXA DE AGUA 10000L	BAKOF	Unidade	20,00	4.198,99	83.979,80

00121	FERRO VERGALHÃO (ESTRIBO) VARA C/ 12 METROS – 4.2 MM	PRÓPRIA	Unidade	200,00	13,86	2.772,00
00122	FITA ZEBRADA	PRÓPRIA	Unidade	50,00	10,93	546,50

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 87.298,30, (oitenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços

da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos

termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Meta Comercio De Ferragens E Ferramentas EIRELI

CNPJ Nº 27.518.373/0001-05

JOCÉLIA SEIDLER ARCARI

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:71E91E18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 –
PROCESSO Nº 128675/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus

valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 22.306.597/0001-30		Email: gledsonrussell@hotmail.com		Telefone: (84) 99999-7000		
Endereço: Rua Capitão Aviador Heraldo Cunha de Martinho, 1477, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-590						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	ARAME REVESTIDO	GERDAU	KG	100,00	14,22	1.422,00
00027	AREIA FINA	AREAL PORTO FINO	Metro Cúbico	5000,00	68,00	340.000,00
00028	AREIA MEDIA/GROSSA	AREAL PORTO FINO	Metro Cúbico	5000,00	68,00	340.000,00
00047	BRITA 19	ROSAS COMPENSADOS	Metro Cúbico	3000,00	151,10	453.300,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.134.722,00**, (um milhão, cento e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir

à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não

comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02

(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Russell COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº 22.306.597/0001-30

GLEDSON RUSSELL SOARES DE FREITAS

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:DE078C7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 –
PROCESSO Nº 128675/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA						
CNPJ: 07.204.967/0001-34		Email: rr.representacoes87@gmail.com		Telefone: (84) 99916-9297		
Endereço: Rua Rio Beberibe, 528, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59149-240						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	ADIT-CAL P/ ARGAMASSA DE CIMENTO	APLIC COLA	Unidade	120,00	0,58	69,60
00042	BOIA CX DESC ACOPLADA"	GRAMPLAST	Unidade	50,00	8,00	400,00
00048	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8"	FERTAK	Unidade	30,00	5,80	174,00
00052	CADEADO 50 mm	PADO	Unidade	15,00	33,90	508,50
00059	CAIXA DESCARGA EXTERNA S/ENGATE	GRAMPLAST	Unidade	50,00	23,90	1.195,00
00061	CAIXA DE INSPENSAO DE 0,60X0,60X0,60	TACIMI	Unidade	10,00	4,50	45,00
00062	CAL PARA PINTURA COM 5KG	HIDROTINTAS	Pacote	3000,00	9,30	27.900,00
00074	CHUVEIRO PVC 4" BC C/BRAÇO	PLASBOHN	Unidade	70,00	3,90	273,00
00085	CONE 75 EMBORRACHADO REFLETIVO	VONDER	Unidade	50,00	44,00	2.200,00
00090	CURVA PVC SOLD 3/4MM	PLASTILIT	Unidade	100,00	3,00	300,00
00093	DESEMPENO AÇO DENTADO	ROMA	Unidade	10,00	12,00	120,00
00098	DISCO DE CORTE METAL 12"	FERTAK	Unidade	40,00	11,90	476,00
00099	DISCO DIAMANTADO DE 350 MM	BR+	Unidade	50,00	9,90	495,00
00101	DOBRADIÇAS DE INOX	SILVANA	Par	20,00	10,90	218,00
00102	DOBRADIÇAS DE CROMADA	MGM	Par	20,00	14,80	296,00
00104	ELETRODOS DE SOLDA- 2,50 MM/KG	VONDER	KG	50,00	13,90	695,00
00105	ENXADA 2,5L	MAX	Unidade	30,00	26,90	807,00
00112	FACAO MATO 14"	FERTAK	Unidade	15,00	18,50	277,50
00113	FECHADURA GAVETA UNIV. EXT.	SOPRANO	Unidade	30,00	9,00	270,00
00124	FOTICE ROCADEIRA	VONDER	Unidade	20,00	29,40	588,00
00125	FORMÃO CHANFRADO DE 1/2" P/ MARCENARIA	FERTAK	Unidade	10,00	11,25	112,50
00132	FURADEIRA ELÉTRICA 3/8", APLICAÇÕES EM CONCRETO, ALVENARIA, METAL MADEIRA, AZULEJO E PLÁSTICO, POTÊNCIA(w) 480, TENSÃO/VOLTAGEM 110V/220V	VONDER	Unidade	5,00	189,00	945,00
00133	FURADEIRA DE IMPACTO/MARTELETE ROTATIVO 1200 w AUTOREVERSO	VONDER	Unidade	2,00	335,00	670,00
00134	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE, GALÃO 3,6L	STARLUX	Unidade	50,00	59,60	2.980,00
00135	GARFO EM AÇO PARA JARDINAGEM, CABO EM MADEIRA.	TRAMONTINA	Unidade	10,00	18,00	180,00
00137	GRAMPO P/ CERCA	ACERLOMITAL	KG	30,00	17,01	510,30
00138	GESSO SC 1KG	SÃO JOAO	Unidade	1000,00	0,67	670,00
00140	GRAUTE VEDACIT 25 KG	QUARTZOLIT	Unidade	500,00	39,90	19.950,00
00141	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL 3,6 L	VEDE MAIS	Galão	50,00	27,00	1.350,00
00142	JANELA MADEIRA 1,00M CORRER	CARIOCA MADEIRA	Unidade	50,00	111,70	5.585,00
00143	JANELA MADEIRA 1,20M CORRER	CARIOCA MADEIRA	Unidade	50,00	133,80	6.690,00
00144	JANELA MADEIRA 1,50M CORRER	CARIOCA MADEIRA	Unidade	50,00	206,90	10.345,00
00150	JOELHO PVC ESG 100	PLASTILIT	Unidade	150,00	3,71	556,50
00157	LINHA MADEIRA 3X8 MASSARANDUBA	CARIOCA MADEIRA	Metro	600,00	34,89	20.934,00
00160	LIXA FERRO 24	WORKER	Unidade	20,00	1,45	29,00
00161	LIXA MADEIRA 80	WORKER	Folha	700,00	0,55	385,00
00165	LUVA DE PANO PIGMENTADA	KALIPSO	Par	100,00	2,85	285,00
00178	MALHA POPY 4.2 1,8MX2,80M	ACERLOMITAL	Unidade	100,00	80,00	8.000,00
00187	MANTA ADESIVA ALUMINADA FRIA 30CM-ROLO COM 10 METROS	DRYKO	Rolo	10,00	54,27	542,70
00188	MANTA ASFÁLTICA	DRYKO	Rolo	20,00	39,40	788,00
00189	MANTA LIQUÍDA 18 litros	VEDE MAIS	Latão	20,00	159,00	3.180,00
00190	MARTELO DE UNHA COM 25mm COM CABO DE MADEIRA.	TEKFUND	Unidade	20,00	23,00	460,00
00192	MARRETA 2KG	TEKFUND	Unidade	10,00	31,85	318,50
00193	MARRETA 1KG	TEKFUND	Unidade	10,00	24,80	248,00
00194	MASSA CORRIDA 3,6L	AQUARELA	Unidade	400,00	15,00	6.000,00
00200	PA BICO	MAX	Unidade	50,00	26,90	1.345,00
00201	PA QUADRADA	MAX	Unidade	50,00	27,00	1.350,00
00227	PREGO 13x15 PARA MARCENARIA	ARCELOMITAL	KG	30,00	18,95	568,50
00231	PREGO CAIBROS 18X30	ARCELOMITAL	KG	30,00	17,98	539,40
00232	PREGO CAIBROS 18X27	ARCELOMITAL	KG	30,00	16,99	509,70
00233	PREGO CAIBROS 17X21	ARCELOMITAL	KG	30,00	17,98	539,40
00234	PREGO P/ ALISAR SEM CABEÇA COMUM 12X12	ARCELOMITAL	KG	30,00	21,98	659,40
00235	PREGO COM CABEÇA COMUM 12X12	ARCELOMITAL	KG	30,00	16,98	509,40
00236	PREGO 3/4X17 SC	ARCELOMITAL	KG	30,00	16,98	509,40
00237	PREGO3X8 C/C	ARCELOMITAL	KG	30,00	16,98	509,40
00245	RED. PVC sold 32x1/2	PLASTILIT	Unidade	50,00	1,87	93,50
00246	RED. PVC sold 50x3/4	PLASTILIT	Unidade	50,00	2,30	115,00
00247	RED. PVC sold 40x3/4	PLASTILIT	Unidade	50,00	3,85	192,50
00248	RED. PVC sold 40x1/2	PLASTILIT	Unidade	50,00	3,34	167,00
00249	REJUNTE INTERNO SC 1KG CORES	NORTCOLA	KG	150,00	3,49	523,50
00250	REJUNTE EXTERNO SC 1KG CORES	NORTCOLA	KG	150,00	3,49	523,50
00256	ROLO ESPUMA 9CM	ATLAS	Unidade	50,00	3,99	199,50
00260	ROLO LA CARNEIRO 9CM	ROMA	Unidade	50,00	6,00	300,00
00262	ROLO LA CARNEIRO 23CM S/ SUPORTE	ROMA	Unidade	50,00	11,95	597,50
00263	SELADOR ACRILICO 3,6L	AQUARELA	Unidade	100,00	20,95	2.095,00
00264	SELADOR ACRILICO 18L	AQUARELA	Unidade	50,00	76,99	3.849,50
00267	SILICONE 280G INC	PULVITEC	Unidade	200,00	13,99	2.798,00
00282	TE PVC SOLD 50MM	PLASTILIT	Unidade	200,00	4,98	996,00
00286	TRELIÇA REFORÇADA DE 6 METROS	ACERLOMITAL	Unidade	300,00	33,00	9.900,00
00287	TRELIÇA SIMPLES DE 6 METROS	ACERLOMITAL	Unidade	100,00	25,00	2.500,00
00293	TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADO) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA 3,6 L	AQUARELA	Unidade	100,00	84,90	8.490,00
00294	TINTA ESMALTE SINT 0,9L CORES EXTRA RAPIDO	AQUARELA	Unidade	500,00	21,99	10.995,00
00295	TINTA ESMALTE SINT 3,6L A BASE D'AGUA CORES	AQUARELA	Unidade	500,00	109,90	54.950,00
00296	TINTA ESMALTE SINT 3,6L CORES EXTRA RAPIDO	AQUARELA	Unidade	500,00	79,80	39.900,00
00297	TINTA PISO 18L CORES	AQUARELA	Unidade	200,00	189,50	37.900,00
00299	TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L CORES ACETINADA	AQUARELA	Unidade	200,00	39,90	7.980,00
00304	TINTA PVA EXTERNA 3,6L CORES	AQUARELA	Unidade	200,00	40,90	8.180,00
00305	TINTA PVA EXTERNA 18L CORES	AQUARELA	Unidade	200,00	134,90	26.980,00
00306	TINTA PVA INTERNA 3,6L CORES	AQUARELA	Unidade	200,00	20,90	4.180,00
00307	TINTA PVA INTERNA 18L CORES	AQUARELA	Unidade	200,00	79,90	15.980,00
00314	TUBO PVC ESG 75 - VARA COM 6 METROS	ASPERBRAS	Unidade	400,00	65,00	26.000,00
00315	TUBO PVC ESG 100 - VARA COM 6 METROS	ASPERBRAS	Unidade	1000,00	55,00	55.000,00
00318	TUBO PVC SOLD 32-VARA COM 6 METROS	ASPERBRAS	Unidade	800,00	24,60	19.680,00
00324	T GALVANIZADO	SEGURIMAX	Unidade	500,00	17,90	8.950,00

00330	VERGALHAO 3/8X12M	ACERLOMITAL	Unidade	500,00	69,99	34.995,00
00333	VERGALHAO 8.0 MM X 12 M	ACERLOMITAL	Unidade	300,00	46,99	14.097,00
00334	VERGALHAO 12.5 MM X 12 M	ACERLOMITAL	Unidade	200,00	119,99	23.998,00
00340	ZARCAO 3,6L	AQUARELA	Unidade	100,00	65,00	6.500,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 565.667,20, (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços

da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

R & R Representacoes De Materiais De Construcao & Eletricos LTDA

CNPJ Nº 07.204.967/0001-34

RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8E36FF73

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 –
PROCESSO Nº 128675/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as

condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: F V MATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 13.080.982/0001-10		Email: victormatos11@gmail.com		Telefone: (84) 3244-2250 / 99106-2442		
Endereço: Rua Pedro Marinho de Menezes, 58, Centro, Arez/RN, CEP: 59170-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	ALICATE UNIVERSAL 8	Sigma, Lotus	Unidade	10,00	20,54	205,40
00013	ALIZAR MASSARANDUBA	Zani	Metro	500,00	55,00	27.500,00
00016	ANDAIME	Jéda	Unidade	60,00	200,00	12.000,00
00018	ANEL DE COM CONCRETO PARA FOSSA 1M	Pré- fabricado	Unidade	200,00	85,72	17.144,00
00021	ANEL VEDACAO CX DESC ACOPL	Astra, Pulvitec	Unidade	100,00	6,90	690,00
00024	ARAME GALVANIZADO 18	Belgo, Vonder	KG	100,00	13,50	1.350,00
00025	ARAME RECOZIDO	Belgo, Vonder	KG	100,00	10,00	1.000,00
00031	ARO P/ CARRO MAO	Lotus, Sigma, Kala	Unidade	20,00	19,50	390,00
00036	ASSENTO SANITARIO BC	Gramplast, Astra	Unidade	100,00	15,00	1.500,00
00040	BICO PARA ENCHER PNEU	Lotus, Fertak, Sigma	Unidade	10,00	16,00	160,00
00043	BOTA BORRACHA 7 LEGUAS PT – NUMEROS	Pega forte	Par	80,00	38,00	3.040,00
00046	BRITA 0 – CASCALHINHO	Pré- fabricado	Metro Cúbico	2000,00	150,00	300.000,00
00056	CAIXA DE AGUA 1000L	Forteleve	Unidade	40,00	250,00	10.000,00
00069	CHAVE BIELA 8 A 18	Sigma, Lotus, Fertak	Conjunto	10,00	40,00	400,00
00073	CHIBANCA NORMAL C/ CABO	Famastil, Tekfund, Tramontina	Unidade	50,00	69,89	3.494,50
00083	COLONAS DE FERRO PRONTAS DE 20X35 FERRO 12 DE 6 METROS	Acerlormital	Unidade	100,00	115,00	11.500,00
00088	CURVA PVC SOLD 40MM	Forteleve, Krona, Plastubes, Asperbras	Unidade	100,00	5,00	500,00
00091	CURVA PVC SOLD 75MM	Forteleve, Krona, Plastubes, Asperbras	Unidade	100,00	16,00	1.600,00
00095	DISCO CORTEP/MADEIRA 24 DENTES 180X20MM	Maxxferragens, Waveplus, Sigma	Unidade	30,00	10,00	300,00
00097	DISCO DE CORTE METAL 7"	Starret, Hutto, Quark	Unidade	30,00	5,00	150,00
00115	FECHADURA PORTA DE ROLO TETRA	3F, Soprano, Stam	Unidade	20,00	33,00	660,00
00151	JUNÇÃO PVC ESG 40	Forteleve, Krona, Plastubes, Asperbras	Unidade	100,00	3,00	300,00
00162	LIXA MASSA 150	Lixas Tatu, Sigma, Lotus	Folha	500,00	0,57	285,00
00163	LIXA MASSA 80	Lixas Tatu, Sigma, Lotus	Folha	500,00	0,57	285,00
00166	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO LONGO	Luveq, Raspa CA	Par	80,00	14,00	1.120,00

00167	LUVA RASPA COURO P/CONST C CURTO	Luveq, Raspa CA	Par	50,00	10,00	500,00
00169	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	Sigma, Kalipso, Imbat	Par	30,00	13,00	390,00
00170	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO	Sigma, Kalipso, Imbat	Par	30,00	7,00	210,00
00177	MADEIRITE 10 MM	Zani	Folha	30,00	50,99	1.529,70
00185	MANILHA CONCRETO ARMADO 1,0MX600 MM PONTA E BOLSA	Pré- fabricado	Unidade	200,00	200,00	40.000,00
00197	NYLON DE 3 MM COM 4 PONTAS P/ CORTADOR DE GRAMA	Sigma, Ekilon	Tubo	20,00	50,00	1.000,00
00230	PREGO RIPAS 15X18	Gerdau,	KG	30,00	17,00	510,00
00255	ROLDANA P/PORTÃO	Toleamat	Unidade	20,00	20,00	400,00
00303	TINTA PREMIUM ACRILICA 18L S/BRILHO CORES	Hidrotintas, Tintas Mil	Unidade	200,00	180,00	36.000,00
00308	TORNEIRA LAVAT B MOVEI CROMADA	Herc, Dicasa, Socel	Unidade	50,00	30,00	1.500,00
00309	TORNEIRA PIA B MOVEI CROMADA	Herc, Dicasa, Socel	Unidade	50,00	30,00	1.500,00
00339	ZARCAO 0,9L	Hidrotintas, Tintas Mil	Unidade	100,00	24,00	2.400,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 481.513,60, (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou

entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

F V Matos Material De Construcao LTDA

CNPJ Nº 13.080.982/0001-10

VICTOR BARBOZA MATOS

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DBD1C633

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 –
PROCESSO Nº 128675/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com

sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CARVALHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 54.992.084/0001-16			Email: matconstrucaocarvalhoat@gmail.com		Telefone: (84) 99629-7273 / 99197-2926	
Endereço: Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, 175, Nova Batalha, Goianinha/RN, CEP: 59173-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABRACADEIRA METAL DE 50 MM ZB	CISER	Unidade	100,00	2,20	220,00
00002	ADESIVO SELANTE DE SILICONE COR TRANSPARENTE, EMBALAGEM 280g.	TEKBOND	Unidade	10,00	14,43	144,30
00003	ADESIVO INSTANTANIO 3GR	TEKBOND	Unidade	50,00	2,29	114,50
00004	ADESIVO PLASTICO 75G	POLYTUBES	Unidade	50,00	3,75	187,50
00006	AGUARRAZ 0,9L	ANJO	Unidade	100,00	12,33	1.233,00
00007	ALAVANCA -1,50m (grande)	MINASUL	Unidade	10,00	126,69	1.266,90
00008	ALICATE BICO 6"	LOTUS	Unidade	10,00	17,50	175,00
00009	ALICATE CORTE 6"	TRAMONTINA	Unidade	10,00	17,35	173,50
00010	ALICATE PRESSAO 10"	LOTUS	Unidade	10,00	28,49	284,90
00012	ALICATE UNIVERSAL 8"1000E V	THOMPSON	Unidade	10,00	30,49	304,90
00015	ALONGADOR P/TORNEIRA CR 1/2" 4CM CROMADO	HERC	Unidade	10,00	6,80	68,00
00017	ANEL DE CONCRETO PARA POÇO 1,0M	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	15,00	127,99	1.919,85
00019	ANEL DE COM CONCRETO PARA FOSSA 1,5M	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	200,00	193,73	38.746,00
00020	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	CENSI	Unidade	100,00	6,28	628,00
00022	APLICADOR SILICONE	TEKBOND	Unidade	10,00	11,97	119,70
00023	ARALDITE 10MIN	TEKBOND	Unidade	30,00	14,48	434,40
00030	ARCO PARA SERRA	STARRETT	Unidade	30,00	15,99	479,70
00035	ARRUELA FIXAÇÃO 3/4 GV QUADRADA	JOMARCA	Unidade	1000,00	0,49	490,00
00037	BACIA SANIT C/CX ACOPLADA BC	MARI	Unidade	100,00	199,99	19.999,00
00039	BANDEJA P/PINTURA 23CM	ROMA	Unidade	20,00	5,59	111,80
00041	BICO TORN JARDIM ENGATE RAPIDO	VONDER	Unidade	20,00	2,49	49,80
00044	BOTA DE COURO C/ ELASTICO -NUMEROS	CARTOM	Par	80,00	39,99	3.199,20
00045	BLOCO DE CONCRETO P/ PISO INTERTRAVADO COR NAT 20X10	MORAIS PRE MOLDADOS	Metro Qu	2000,00	51,99	103.980,00
00049	BROXA PARA PINTURA QUADRADA CEPA PLÁSTICA 10CM.	CONDOR	Unidade	500,00	5,64	2.820,00
00050	CADEADO 40 mm	PADO	Unidade	15,00	18,99	284,85
00053	CADEADO 30 mm	PADO	Unidade	15,00	14,99	224,85
00054	CAIBRO MADEIRA -4/5 M	CIA DA MADEIRA	Metro	5000,00	8,99	44.950,00
00055	CAIXA DE AGUA 500L	FORTLEV	Unidade	50,00	119,99	5.999,50
00057	CAIXA DE AGUA 5000L	FORTLEV	Unidade	20,00	2.389,00	47.780,00
00060	CAIXA DE SINFONADA 100/50	HERC	Unidade	50,00	5,49	274,50
00063	CARRO MAO REFORCADO	MAESTRO	Unidade	30,00	159,99	4.799,70

00064	CASTELO P/AÇION LATERAL CX DESC ACOPL PAD. CELITE	ASTRA	Unidade	30,00	18,90	567,00
00065	CATALIZADOR PEO PARA MASSSA PLSTICA	MEK	Unidade	10,00	2,99	29,90
00066	CARRETILO P/ CONSTRUÇÃO	ROMA	Unidade	10,00	19,99	199,90
00067	CHAPA VIRAR FERRO 1/2	ROMA	Unidade	20,00	51,30	1.026,00
00068	CHAPA VIRAR FERRO 5/8	ROMA	Unidade	10,00	63,27	632,70
00070	CHAVE P/ VIRAR FERRO DE 3/8	wurt	Unidade	10,00	40,80	408,00
00071	CHAVE P/ VIRAR FERRO DE 1/2"	VONDER	Unidade	10,00	51,79	517,90
00072	CHIBANCA ESTRITA PICARRETA COM CABO	MONFORT	Unidade	30,00	69,99	2.099,70
00075	CINTO SEGURANCA TALABARTE	CIA DO EPI	Unidade	10,00	158,50	1.585,00
00077	COLA BRANCA 1L	NORCOLA	Unidade	150,00	13,99	2.098,50
00078	COLA CONTATO 30G	TEKBOND	Unidade	30,00	5,99	179,70
00079	COLA CONTATO 1KG	NORCOLA	Unidade	50,00	29,99	1.499,50
00080	COLHER DE PEDREIRO	MONFORT	Unidade	20,00	8,10	162,00
00081	COLETE SINALIZACAO	VONDER	Unidade	30,00	19,63	588,90
00082	COBOGÓ VENEZIANO 40CM	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	50,00	14,98	749,00
00084	COLUNAS DE FERRO PRONTAS DE 7/17 FERRO 10 DE 6 METROS	GERDAU	Unidade	200,00	99,99	19.998,00
00086	COMPRESSOR MEDIO - BOMBA DE AR, REPARO HOME, INFLAÇÃO DE PNEU.	VULCAN	Unidade	2,00	525,82	1.051,64
00096	DISCO DE BORRACHA 4"	VONDER	Unidade	40,00	6,89	275,60
00100	DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 120	NORTON	Unidade	40,00	2,74	109,60
00103	DOBRAÇAS P/ PORTÃO	SIGMA	Par	20,00	16,99	339,80
00106	ESCALADA ALUMINIO 6 DEGRAU	MAESTRO	Unidade	2,00	233,82	467,64
00107	ESCALADA ALUMINIO 10 DEGRAU	ALUMASA	Unidade	2,00	382,99	765,98
00108	ESCOVA DE AÇO C/CABO	VONDER	Unidade	15,00	5,59	83,85
00110	ESTACA DE SABIA	CIA DA MADEIRA	Unidade	500,00	16,99	8.495,00
00111	ESTROVINGA	TRAMONTINA	Unidade	20,00	37,99	759,80
00114	FECHADURA PORTA DE ROLO 1128B	SILVANA	Unidade	20,00	23,99	479,80
00116	FECHADURA PARA PORTA NORMAL	SOPRANO	Unidade	200,00	24,99	4.998,00
00117	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	SOPRANO	Unidade	80,00	19,99	1.599,20
00118	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	SOPRANO	Unidade	20,00	37,99	759,80
00119	FECHADURA PARA PORTA ALUMINIO	STAM	Unidade	20,00	48,99	979,80
00120	FECHADURA PARA PORTÃO DE ALUMINIO	STAM	Unidade	20,00	35,99	719,80
00123	FITA ANTEDERRAPANTE 50MMX5M	TEKBOND	Unidade	50,00	22,74	1.137,00
00126	FORMÃO CHANFRADO DE 3/4" P/ MARCENARIA	LOTUS	Unidade	10,00	11,39	113,90
00127	FORMÃO RETO DE 1/2" P/ MARCENARIA	LOTUS	Unidade	10,00	10,89	108,90
00128	FORRO PVC MDE 0,14 MM	NOVA FORMA	Metros Q	600,00	16,23	9.738,00
00129	FORRO PVC DE 0,14 MM DE ESPESSURA E 200 MM LARGURA, COR BRANCA	NOVA FORMA	Metro Qu	200,00	16,71	3.342,00
00130	FORRO EM PLACAS DE GESSO 0,60X0,60 P/ AMBIENTES RESIDENCIAIS	GESSO E CIA	Unidade	200,00	12,89	2.578,00
00131	FRECHAL MADEIRA	CIA DA MADEIRA	Metro	1000,00	11,78	11.780,00
00136	GARRAFA TERMICA 5L	INVICTA	Unidade	10,00	39,74	397,40
00139	GRAUTE ESTRUTURAL	DENVER	Unidade	500,00	39,80	19.900,00
00145	JOELHO P/MANG TIPO JIBOIA	PLASTUBOS	Unidade	50,00	1,99	99,50
00146	JOELHO PVC SOLD 25MMX45º	PLASTUBOS	Unidade	100,00	0,87	87,00
00147	JOELHO PVC SOLD 25MMX90º	PLASTUBOS	Unidade	100,00	0,39	39,00
00148	JOELHO PVC SOLD 32MMX45º	PLASTUBOS	Unidade	100,00	2,59	259,00
00149	JOELHO PVC SOLD 32MMX90º	PLASTUBOS	Unidade	150,00	1,39	208,50
00153	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSÃO 29,5X39 CM, PADRÃO POPULAR	LUZARTE	Unidade	10,00	60,56	605,60
00154	LIMA BASTADA	STARRETT	Unidade	50,00	14,99	749,50
00155	LINHA MADEIRA 3X4 COM 6 METROS MASSARAMDUBA	CIA DA MADEIRA	Metro	400,00	30,45	12.180,00
00156	LINHA MADEIRA 3X5 COM 6 METROS MASSARAMDUBA	CIA DA MADEIRA	Metro	400,00	32,99	13.196,00
00158	LIXA D'GUA 600,PACOTE COM 20 UNIDADES	NORTON	Pacote	200,00	18,35	3.670,00
00159	LIXA FERRO 80	NORTON	Unidade	20,00	2,64	52,80
00164	LONA POLIETILENO 4x4	VONDER	Unidade	40,00	89,99	3.599,60
00171	LUVA ISOLANTE ELÉTRICA DE BORRACHA	VONDER	Par	10,00	69,10	691,00
00172	LUVA PVC LRM 25X1/2	PLASTUBOS	Unidade	100,00	1,42	142,00
00173	LUVA PVC SOLD CORRER 40MM	PLASTUBOS	Unidade	100,00	18,37	1.837,00
00174	LUVA PVC SOLD CORRER 32MM	PLASTUBOS	Unidade	100,00	11,29	1.129,00
00175	LUVA PVC SOLD CORRER 1/2MM	PLASTUBOS	Unidade	100,00	6,49	649,00
00176	MADEIRITE 15 MM	CIA DA MADEIRA	Folha	30,00	67,85	2.035,50
00179	MALHA POPY 10X10	GERDAU	Unidade	100,00	79,95	7.995,00
00180	MALHA POPY 15X15	GERDAU	Unidade	100,00	71,85	7.185,00
00181	MALHA POPY 20X20	GERDAU	Unidade	100,00	47,40	4.740,00
00182	MANGEIRA DE NÍVEL	CRISTAL	Unidade	10,00	1,49	14,90
00183	MANGUEIRA JARDIM 1/2X50M TRANÇADA	QUALITY	Unidade	10,00	64,31	643,10
00186	MANILHA CONCRETO ARMADO 1,0 MX1000 MM PONTA E BOLSA	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	200,00	254,99	50.998,00
00191	MARRETA 5KG	VOX	Unidade	10,00	122,99	1.229,90
00195	MASSA OLEO P/MADEIRA 0,9L	LUX	Unidade	50,00	13,69	684,50
00196	MASSA PLASTICA 0,9L C/CATALIZADOR	ROYALFIX	Lata	30,00	14,88	446,40
00198	OLEO LUB E ANTI-CORRUSTIVO 300ML	ORBI QUIMICA	Unidade	20,00	10,99	219,80
00199	OLEO LUB WD-40 300ML	WD 40	FRASCOS	30,00	31,23	936,90
00202	PARAFUSO BROCANTE P/ PVC	JOMARCA	Unidade	500,00	0,24	120,00
00203	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X90 MM ROSCA SOBERBA ZINCADO	JOMARCA	Unidade	200,00	0,97	194,00
00204	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16X40 MM ROSCA SOBERBA	JOMARCA	Unidade	100,00	0,68	68,00
00205	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL	VONDER	Unidade	5,00	449,99	2.249,95
00206	PERFIL PVC F	ACO 101	Unidade	1000,00	11,98	11.980,00
00207	PENEIRA FINA P/ AREIA	VOX	Unidade	10,00	22,90	229,00
00208	PENEIRA MÉDIA P/ AREIA	VOX	Unidade	10,00	24,99	249,90
00209	PENEIRA GROSSA P/ AREIA	VOX	Unidade	10,00	24,99	249,90
00210	PÉ DE CABRA	VONDER	Unidade	5,00	51,99	259,95
00212	PICHE DE ASFALTO 18 litros	VONDER	Unidade	10,00	15,50	155,00
00213	PINCEL 8 ARTISTICO	ATLAS	Unidade	50,00	2,99	149,50
00214	PORTA LAMINADA 2.10X90	CIA DA MADEIRA	Unidade	200,00	96,99	19.398,00
00215	PORTA MADEIRA EM JATOBÁ 2.10X80	CIA DA MADEIRA	Unidade	50,00	191,00	9.550,00
00216	PORTA MADEIRA EM JATOBÁ 2.10X90	CIA DA MADEIRA	Unidade	40,00	227,99	9.119,60
00217	POSTE CONCRETO ENTR ENERGIA trifásico	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	50,00	445,99	22.299,50
00218	POSTE CONCRETO ENTR ENERGIA mono	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	50,00	315,99	15.799,50
00219	PISTOLA PARA TINTA LAVAVEL	LOTUS	Unidade	5,00	125,99	629,95
00220	PISO TATIL EMBORRACHADO	TREINO BOX	Metro Qu	500,00	84,00	42.000,00
00221	PISO TATIL DIRECIONAL	MORAIS PRE MOLDADOS	Metro Qu	2000,00	15,50	31.000,00
00222	PISO TATIL DE ALERTA	MORAIS PRE MOLDADOS	Metro Qu	2000,00	11,99	23.980,00
00223	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO C/ MATERIAL RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	PLASTUBOS	Unidade	15,00	39,99	599,85
00224	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS E ETC.)	PLASTUBOS	Unidade	15,00	39,99	599,85
00225	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM (PIAS DE COZINHA, MAQUINAS DE LAVAR)	PLASTUBOS	Unidade	15,00	59,99	899,85
00226	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 100 MM (VASO SANITÁRIO)	PLASTUBOS	Unidade	15,00	104,99	1.574,85
00238	PREGO COM CABEÇA 4	GERDAU	KG	30,00	17,59	527,70
00239	REDUÇÃO PVC ESG 50X40	PLASTUBOS	Unidade	50,00	1,58	79,00
00240	REGUA DE NÍVEL	LOTUS	Unidade	5,00	23,69	118,45
00241	REGUA DE ALUMINIO 3 METROS	DHON	Unidade	10,00	39,78	397,80
00242	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	DHON	Unidade	10,00	27,15	271,50
00243	RED. PVC EXENC 100X50 esgoto	PLASTUBOS	Unidade	50,00	5,55	277,50
00244	RED. PVC EXENC 100X75 esgoto	PLASTUBOS	Unidade	50,00	6,00	300,00
00251	REMOVEDOR DE TINTA	VONDER	Litro	30,00	18,43	552,90
00252	RIPA MADEIRA - 5/3m	CIA DA MADEIRA	Metro	2500,00	4,94	12.350,00

00253	RODIZIO C/CHAPA GIRATORIA 2"	VONDER	Unidade	50,00	15,99	799,50
00254	ROLDANA P/POÇO C/GANCHO 12	VONDER	Unidade	10,00	42,29	422,90
00257	ROLO ESPUMA 10CM	ATLAS	Unidade	50,00	5,49	274,50
00258	ROLO ESPUMA 15CM	ATLAS	Unidade	50,00	5,77	288,50
00259	ROLO ESPUMA 23CM	ATLAS	Unidade	50,00	10,77	538,50
00266	SILICONE 50G INC	PULVITTEC	Unidade	200,00	4,59	918,00
00268	SOLDA BC 1,0MM ELETRONICA CARRETEL COM 500G	VONDER	Unidade	20,00	112,99	2.259,80
00269	SOQUETE C/RABICHO	ILUMI	Unidade	50,00	3,59	179,50
00270	SPRAY BRILHOSO CORES MULTIUSO	TEKBOND	Unidade	50,00	14,99	749,50
00271	SPRAY FOSCO CORES MULTIUSO	TEKBOND	Unidade	50,00	15,99	799,50
00272	SUPERGRAUTE QUARTZOLIT CONCRETO FLUIDO 25 KG	QUARTZOLIT	Unidade	500,00	22,39	11.195,00
00273	SUPERGRAUTE QUARTZOLIT ARGAMASSA 25 KG	QUARTZOLIT	Unidade	500,00	37,99	18.995,00
00274	TALHADEIRA PRECISÃO AÇO VANADIUM 100X12	SAO ROMAO	Unidade	10,00	30,99	309,90
00275	TAMPA CONCRETO ARMADO P/MANILHA 1,0M FOSSA	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	200,00	70,92	14.184,00
00276	TAMPA CONCRETO ARMADO P/MANILHA 1,5M FOSSA	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	200,00	133,99	26.798,00
00277	TE PVC RED 25X20	PLASTUBOS	Unidade	150,00	1,45	217,50
00278	TE PVC ROSCAVEL 1/2"	PLASTUBOS	Unidade	150,00	2,69	403,50
00279	TE PVC SOLD 20MM	PLASTUBOS	Unidade	300,00	0,69	207,00
00280	TE PVC SOLD 25MM	PLASTUBOS	Unidade	200,00	0,72	144,00
00281	TE PVC SOLD 40MM	PLASTUBOS	Unidade	200,00	3,49	698,00
00283	TE PVC SOLD 32MM	PLASTUBOS	Unidade	200,00	3,29	658,00
00285	TE PVC ESG 150	PLASTUBOS	Unidade	100,00	36,99	3.699,00
00288	TRINCHA 3	ATLAS	Unidade	50,00	3,49	174,50
00289	THINNER 0,9L	BRAVOX	Unidade	300,00	12,99	3.897,00
00290	THINNER 5,0L	ANJO	Unidade	200,00	56,99	11.398,00
00291	TORNEIRAS PLÁSTICAS DE LAVATÓRIO	HERC	Unidade	100,00	4,89	489,00
00292	TIJOLO BRANCO	CERAMICA CNC	Unidade	3000,00	0,68	2.040,00
00298	TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L CORES	LUX	Unidade	200,00	35,99	7.198,00
00300	TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L S/BRILHO CORES	LUX	Unidade	200,00	42,99	8.598,00
00301	TINTA PREMIUM ACRILICA 18L CORES	IQUINE	Unidade	200,00	165,99	33.198,00
00302	TINTA PREMIUM ACRILICA 18L CORES ACETINADA	IQUINE	Unidade	200,00	177,99	35.598,00
00310	TUBO PVC /CURVA CX DESCARGA EXTERNA	HERC	Unidade	400,00	10,99	4.396,00
00311	TUBO PVC SOLD 20 6 M	PLASTUBOS	Unidade	400,00	12,29	4.916,00
00312	TUBO PVC ESG 40	PLASTUBOS	Metro	2000,00	4,49	8.980,00
00313	TUBO PVC ESG 50	PLASTUBOS	Metro	2000,00	5,29	10.580,00
00316	TUBO PVC ESG 150-VARA COM 6 METROS	PLASTUBOS	Unidade	600,00	76,71	46.026,00
00317	TUBO PVC SOLD 25-VARA COM 6 METROS	PLASTUBOS	Unidade	700,00	14,99	10.493,00
00319	TUBO PVC SOLD 40-VARA COM 6 METROS	PLASTUBOS	Unidade	800,00	34,29	27.432,00
00320	TUBO PVC SOLD 50-VARA COM 6 METROS	PLASTUBOS	Unidade	800,00	48,61	38.888,00
00321	TUBO PVC SOLD 60	PLASTUBOS	Unidade	100,00	99,99	9.999,00
00322	TUBO DE AÇO METALON QUADRADO 30X20 MM - VARA C/ 6 METROS	ACO 101	Unidade	100,00	56,59	5.659,00
00323	TUBO DE AÇO METALON QUADRADO 20X20 MM - VARA C/ 6 METROS	ACO 101	Unidade	100,00	39,99	3.999,00
00326	UNIAO SOLDVEL 25MM	PLASTUBOS	Unidade	200,00	1,80	360,00
00327	UNIAO SOLDVEL 50MM	PLASTUBOS	Unidade	100,00	14,99	1.499,00
00328	VALVULA DE INOX P/ PIA 3 X 1/2	PADOVA	Unidade	20,00	11,99	239,80
00331	VERGALHAO 4.2 MM X 12 M	GERDAU	Unidade	200,00	13,29	2.658,00
00332	VERGALHAO 6.3 MM X 12 M	GERDAU	Unidade	100,00	24,48	2.448,00
00335	VERNIZ MADEIRA 0,9L CORES	LUX	Unidade	50,00	26,88	1.344,00
00336	VERNIZ MADEIRA 0,9L INC	LUX	Unidade	50,00	32,29	1.614,50
00337	VERNIZ MADEIRA 3,6L CORES	LUX	Unidade	50,00	89,99	4.499,50
00338	VERNIZ MADEIRA 3,6L INC	LUX	Unidade	100,00	89,11	8.911,00
00341	TIJOLO DE ALVENARIA COM 8 FUROS	CERAMICA CNC	Unidade	70000,00	0,79	55.300,00

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 1.146.911,46, (um milhão, cento e quarenta e seis mil, novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de

2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será

formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Carvalho Materiais Para Construcao LTDA

CNPJ Nº 54.992.084/0001-16

RENATO LISBOA DE CARVALHO

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8AF66DD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>